DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.417, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o incentivo financeiro do Projeto Travessia Saúde e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.694, de 12 de agosto de 2011, que altera e consolida a regulamentação que trata do Programa Estruturador Travessia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.388, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova o Projeto Travessia Saúde e dá outras providências;
- o fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária à Saúde nos municípios beneficiados pelo Projeto Travessia Saúde, como uma das estratégias do projeto na saúde; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 189ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro ao Projeto Travessia Saúde, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.417, DE 19 DE MARÇO DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.692, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Institui incentivo aos municípios que aderiram ao Projeto Travessia Saúde.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE E GERTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- o Decreto Estadual nº 45.694, de 12 de agosto de 2011, que altera e consolida a regulamentação que trata do Programa Estruturador Travessia;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.388, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova o Projeto Travessia Saúde e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.637, de 20 de fevereiro de 2013, que divulga o Projeto Travessia Saúde e dá outras providências;

- o fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária à Saúde nos municípios beneficiados pelo Projeto Travessia Saúde, como uma das estratégias do projeto na saúde; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.417, de 19 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro destinado aos municípios que aderiram ao Projeto Travessia Saúde nos moldes da Resolução SES nº 3.637/2013, conforme previsão do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O valor global dos recursos financeiros citados no art. 1º desta Resolução é de R$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291 10 301 036 1211 0001 334141 10.1.

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro será feita diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, aos municípios constantes no Anexo I desta Resolução, em conta específica para este fim, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas/GEICOM.

Art. 3º O município terá o prazo de 12 (doze) meses para executar o incentivo financeiro, a partir da assinatura do Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas/GEICOM.

Art. 4º O acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, observando as metas e indicador dispostos no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução SES/MG entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.692, DE 19 DE MARÇO DE 2013
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.692, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO PROJETO TRAVESSIA SAÚDE

Nº	SRS/GRS	Nº da pactuação de CIR/Nome da Micro	Data Pactuação	Município	Valor (R$)
01	Alfenas	120 - Guaxupé	18/03/2013	Guaranésia	15.400,00
02	Barbacena	252 - Congonhas/Conselheiro Lafaiete	06/03/2013	Rio Espera	15.400,00
03	Belo Horizonte	209 - Confins	04/03/2013	Conceição do Mato Dentro	15.400,00
04	Belo Horizonte	208 - Confins	04/03/2013	Confins	15.400,00
05	Belo Horizonte	299 - Betim	07/03/2013	Mateus Leme	15.400,00
06	Belo Horizonte	421 – Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	05/03/2013	Sabará	15.400,00
07	Coronel Fabriciano	264 - Ipatinga	07/03/2013	Açucena	15.400,00
08	Coronel Fabriciano	172 - Caratinga	06/03/2013	Imbé de Minas	15.400,00
09	Coronel Fabriciano	264 - Ipatinga	07/03/2013	Mesquita	15.400,00
10	Coronel Fabriciano	172 - Caratinga	06/03/2013	São Sebastião do Anta	15.400,00
11	Coronel Fabriciano	172 - Caratinga	06/03/2013	Vargem Alegre	15.400,00
12	Diamantina	312 - Diamantina	07/03/2013	Alvorada de Minas	15.400,00
13	Diamantina	311 - Diamantina	07/03/2013	Congonhas do Norte	15.400,00
14	Diamantina	341 - Minas Novas/Turmalina/Capelinha	06/03/2013	Leme do Prado	15.400,00
15	Diamantina	13- Guanhães	06/03/2013	Materlândia	15.400,00
16	Diamantina	342 - Minas Novas/Turmalina/Capelinha	06/03/2013	Minas Novas	15.400,00
17	Diamantina	313 - Diamantina	07/03/2013	Presidente Kubitschek	15.400,00
18	Diamantina	310 - Diamantina	07/03/2013	Santo Antônio do Itambé	15.400,00
19	Diamantina	314 - Diamantina	07/03/2013	Senador Modestino Gonçalves	15.400,00
20	Diamantina	14 - Guanhães	06/03/2013	Serra Azul de Minas	15.400,00
21	Divinópolis	111 - Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	05/03/2013	Candeias	15.400,00
22	Divinópolis	112 - Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	05/03/2013	São Francisco de Paula	15.400,00
23	Governador Valadares	280 - Governador Valadares	07/03/2013	Fernandes Tourinho	15.400,00
24	Governador Valadares	151 - Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista	05/03/2013	Frei Lagonegro	15.400,00
25	Governador Valadares	280 - Governador Valadares	07/03/2013	Gonzaga	15.400,00
26	Governador Valadares	280 - Governador Valadares	07/03/2013	Marilac	15.400,00
27	Governador Valadares	280 - Governador Valadares	07/03/2013	Nacip Raydan	15.400,00

28	Governador Valadares	151 - Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista	05/03/2013	Peçanha	15.400,00
29	Governador Valadares	141 - Mantena	04/03/2013	São Félix de Minas	15.400,00
30	Governador Valadares	280 - Governador Valadares	07/03/2013	São Geraldo da Piedade	15.400,00
31	Governador Valadares	280 - Governador Valadares	07/03/2013	São José da Safira	15.400,00
32	Governador Valadares	151 - Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista	05/03/2013	São José do Jacuri	15.400,00
33	Governador Valadares	151 - Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista	05/03/2013	São Sebastião do Maranhão	15.400,00
34	Itabira	01 - Itabira	05/03/2013	Dom Joaquim	15.400,00
35	Itabira	02 - Itabira	05/03/2013	Passabém	15.400,00
36	Ituiutaba	05 - Ituiutaba	07/03/2013	Cachoeira Dourada	15.400,00
37	Januária	149 - Brasília de Minas/São Francisco	05/03/2013	Campo Azul	15.400,00
38	Januária	150 - Januária	04/03/2013	Cônego Marinho	15.400,00
39	Januária	149 - Brasília de Minas/São Francisco	05/03/2013	Ibiracatu	15.400,00
40	Januária	149 - Brasília de Minas/São Francisco	05/03/2013	Icaraí de Minas	15.400,00
41	Januária	64 - Manga	06/03/2013	Juvenília	15.400,00
42	Januária	64 - Manga	06/03/2013	Manga	15.400,00
43	Januária	64 - Manga	06/03/2013	Miravânia	15.400,00
44	Januária	149 - Brasília de Minas/São Francisco	05/03/2013	Pintópolis	15.400,00
45	Januária	149 - Brasília de Minas/São Francisco	05/03/2013	São Romão	15.400,00
46	Januária	149 - Brasília de Minas/São Francisco	05/03/2013	Varzelândia	15.400,00
47	Juiz de Fora	402 - Juiz de Fora/Bom Jardim de Minas/Lima Duarte	07/03/2013	Juiz de Fora	15.400,00
48	Manhumirim	256 - Carangola	06/03/2013	Orizânia	15.400,00
49	Manhumirim	412 - Manhuaçu	04/03/2013	Santana do Manhuaçu	15.400,00
50	Manhumirim	413 - Manhuaçu	04/03/2013	Simonésia	15.400,00
51	Montes Claros	343 - Monte Azul	06/03/2013	Catuti	15.400,00
52	Montes Claros	305 - Salinas/ Taiobeiras	06/03/2013	Curral de Dentro	15.400,00
53	Montes Claros	344 - Monte Azul	06/03/2013	Espinosa	15.400,00
54	Montes Claros	232 - Montes Claros/ Bocaiúva	06/03/2013	Francisco Dumont	15.400,00
55	Montes Claros	306 - Salinas/ Taiobeiras	06/03/2013	Fruta de Leite	15.400,00
56	Montes Claros	345 - Monte Azul/Janaúba	06/03/2013	Gameleiras	15.400,00
57	Montes Claros	175 - Francisco Sá	05/03/2013	Grão Mogol	15.400,00
58	Montes Claros	235 - Montes Claros/ Bocaiúva	06/03/2013	Guaraciama	15.400,00

59	Montes Claros	346 - Jaíba	06/032013	Jaíba	15.400,00
60	Montes Claros	347 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Janaúba	15.400,00
61	Montes Claros	234 - Montes Claros/ Bocaiúva	06/03/2013	Joaquim Felício	15.400,00
62	Montes Claros	176 - Francisco Sá - SRS/Montes Claros	05/03/2013	Josenópolis	15.400,00
63	Montes Claros	233 - Montes Claros/ Bocaiúva	06/03/2013	Juramento	15.400,00
64	Montes Claros	131 A - Coração de Jesus	05/03/2013	Lagoa dos Patos	15.400,00
65	Montes Claros	348 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Mamonas	15.400,00
66	Montes Claros	349 - Janaúba/ Monte Azul	06/03/2013	Matias Cardoso	15.400,00
67	Montes Claros	350 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Mato Verde	15.400,00
68	Montes Claros	356 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Monte Azul	15.400,00
69	Montes Claros	307 – Salinas/Taiobeiras	06/03/2013	Montezuma	15.400,00
70	Montes Claros	308 – Salinas/Taiobeiras	06/03/2013	Ninheira	15.400,00
71	Montes Claros	309 - Salinas/ Taiobeiras	06/03/2013	Novorizonte	15.400,00
72	Montes Claros	351 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Pai Pedro	15.400,00
73	Montes Claros	352 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Porteirinha	15.400,00
74	Montes Claros	353 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Riacho dos Machados	15.400,00
75	Montes Claros	310 - Salinas/ Taiobeiras	06/03/2013	Rubelita	15.400,00
76	Montes Claros	132 - Coração de Jesus	05/03/2013	São João do Jacuí	15.400,00
77	Montes Claros	354 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Serranópolis de Minas	15.400,00
78	Montes Claros	311 - Salinas/ Taiobeiras	06/03/2013	Vargem Grande do Rio Pardo	15.400,00
79	Montes Claros	355 - Janaúba/Monte Azul	06/03/2013	Verdelândia	15.400,00
80	Patos de Minas	033 - João Pinheiro	07/03/2013	Brasilândia de Minas	15.400,00
81	Patos de Minas	071 - Patos de Minas	12/03/2013	Lagoa Formosa	15.400,00
82	Patos de Minas	033 - João Pinheiro	07/03/2013	Lagoa Grande	15.400,00
83	Patos de Minas	071 - Patos de Minas	12/03/2013	Matutina	15.400,00
84	Patos de Minas	071 - Patos de Minas	12/03/2013	Presidente Olegário	15.400,00
85	Patos de Minas	071 - Patos de Minas	12/03/2013	Rio Paranaíba	15.400,00
86	Patos de Minas	071 - Patos de Minas	12/03/2013	Tiros	15.400,00
87	Pedra Azul	07 - Pedra Azul	05/03/2013	Cachoeira de Pajeú	15.400,00
88	Pedra Azul	08 - Itaobim	07/03/2013	Comercinho	15.400,00
89	Pedra Azul	07 - Pedra Azul	05/03/2013	Divisa Alegre	15.400,00
90	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Divisópolis	15.400,00

91	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Felisburgo	15.400,00
92	Pedra Azul	08 - Itaobim	07/03/2013	Itinga	15.400,00
93	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Jordânia	15.400,00
94	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Mata Verde	15.400,00
95	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Rio do Prado	15.400,00
96	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Rubim	15.400,00
97	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Salto da Divisa	15.400,00
98	Pedra Azul	09- Almenara	06/03/2013	Santa Maria do Salto	15.400,00
99	Pedra Azul	09 - Almenara	06/03/2013	Santo Antônio do Jacinto	15.400,00
100	Pirapora	168 - Pirapora	05/03/2013	Ibiaí	15.400,00
101	Pirapora	168 - Pirapora	05/03/2013	Ponto Chique	15.400,00
102	Pirapora	168 - Pirapora	05/03/2013	Santa Fé de Minas	15.400,00
103	Ponte Nova	322 - Ponte Nova	06/03/2013	Barra Longa	15.400,00
104	Ponte Nova	322 - Ponte Nova	06/03/2013	Diogo de Vasconcelos	15.400,00
105	Ponte Nova	322 - Ponte Nova	06/03/2013	Guaraciaba	15.400,00
106	Ponte Nova	322 - Ponte Nova	06/03/2013	Jequeri	15.400,00
107	Ponte Nova	322 - Ponte Nova	06/03/2013	Oratórios	15.400,00
108	Ponte Nova	322 - Ponte Nova	06/03/2013	Santa Cruz do Escalvado	15.400,00
109	Pouso Alegre	147 - Itajubá	07/03/2013	Consolação	15.400,00
110	São João Del Rei	221- São João Del Rei	04/03/2013	Ibituruna	15.400,00
111	Sete Lagoas	01 - Sete Lagoas	06/03/2013	Capim Branco	15.400,00
112	Sete Lagoas	02 - Curvelo	07/03/2013	Presidente Juscelino	15.400,00
113	Sete Lagoas	01 - Sete Lagoas	06/03/2013	Quartel Geral	15.400,00
114	Sete Lagoas	02 - Curvelo	07/03/2013	Santo Hipólito	15.400,00
115	Teófilo Otoni	221 - Teófilo Otoni/Itambacuri/Malacacheta	05/03/2013	Campanário	15.400,00
116	Teófilo Otoni	93 - Nanuque	06/03/2013	Carlos Chagas	15.400,00
117	Teófilo Otoni	140 - Aguas Formosas	08/03/2013	Machacalis	15.400,00
118	Teófilo Otoni	221 – Teófilo Otoni/Itambacuri/Malacacheta	05/03/2013	Malacacheta	15.400,00
119	Teófilo Otoni	221 - Teófilo Otoni/Itambacuri/Malacacheta	05/03/2013	Pescador	15.400,00
120	Teófilo Otoni	221 - Teófilo Otoni/Itambacuri/Malacacheta	05/03/2013	São José do Divino	15.400,00
121	Uberaba	225 - Uberaba	06/03/2013	Campo Florido	15.400,00

122	Uberaba	169 - Frutal/Iturama	05/03/2013	Limeira do Oeste	15.400,00
123	Uberlândia	0212 - Patrocínio/Monte Carmelo	07/03/2013	Abadia dos Dourados	15.400,00
124	Uberlândia	0211 - Patrocínio/Monte Carmelo	07/03/2013	Iraí de Minas	15.400,00
125	Unaí	164 - Unaí	06/03/2013	Arinos	15.400,00
126	Unaí	164 - Unaí	06/03/2013	Cabeceira Grande	15.400,00
127	Unaí	164 - Unaí	06/03/2013	Natalândia	15.400,00
128	Varginha	358 - São Lourenço	07/03/2013	Carvalhos	15.400,00
129	Varginha	152 - Três Corações	05/03/2013	São Bento Abade	15.400,00
130	Varginha	153 - Três Corações	05/03/2013	São Tomé das Letras	15.400,00
Total					2.002.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.692, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

METAS E INDICADOR - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRAVESSIA SAÚDE.

1. O incentivo financeiro para implementar/implantar as ações em cumprimento ao Projeto Travessia Saúde no Estado de Minas Gerais obedecerá o seguinte sistema de pagamento:

1.1 Da regra de pagamento:
O valor total a ser repassado para cada município consta no Anexo I desta Resolução, composto pela parte fixa e parte variável, conforme especificado abaixo:

Valor da Parcela Única	**Parte Fixa**	**Parte Variável**	**Fonte de Recurso**
	60%	40%	Tesouro Estadual (1211-10.1)

O recurso será repassado em parcela única para implementar/implantar as ações em cumprimento ao Projeto Travessia no Estado de Minas Gerais durante o ano de 2013, conforme dispõe a Resolução SES nº 3637/2013.
Após a vigência desta Resolução, o município que não atingir a meta pactuada deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde o valor correspondente à parte variável para SES-MG.

2. Quanto a Meta pactuada:
Meta: Executar no mínimo 80% do Plano de Ação.

3. Quanto ao Indicador:
3.1 Descrição: Execução do plano de ação conforme disposto na Resolução SES nº 3637/2013.
3.2 Fonte: Relatório de Acompanhamento das ações executadas emitido quadrimestralmente e validado pelas SRS/GRS.
3.3 Periodicidade: Anual
3.4 Método de cálculo: 01 plano de ação executado x 100

4. Quanto ao Acompanhamento e Monitoramento:

4.1 O processo de monitoramento será iniciado no primeiro quadrimestre após o repasse do recurso financeiro.

4.2 Os beneficiários poderão apresentar recursos para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento do indicador, mediante justificativas.

4.3 O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias corridos após a notificação da nota alcançada por cada beneficiário.

4.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

4.5 A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros titulares com direito a indicação de um suplente:

I - Um representante da Área Temática de Vigilância em Saúde da Superintendência/Gerência Regional de Saúde a que o beneficiário está adstrito, a ser designado pelo Superintendente/Gerente Regional de Saúde /SRS/GRS;

II - Um representante regional da Promoção à Saúde da Superintendência/Gerência Regional de Saúde a que o beneficiário está adstrito, a ser designado pelo Superintendente/Gerente Regional de Saúde /SRS/GRS;

III - Dois representantes do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde Regional, a ser designado por este.

4.6 O município beneficiário sede será convidado a participar da reunião de acompanhamento quando houver interesse comum entre as partes, sem direito a voto.

4.7 Os Superintendentes/Gerentes Regionais de Saúde deverão oficializar a Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde, os nomes dos membros da Comissão de Acompanhamento em até 60(sessenta) dias após a publicação desta Resolução.

4.8 A Comissão de Acompanhamento terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer a respeito, conforme modelo padronizado pela SES-MG.

4.9 A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas aos beneficiários durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

5. Quanto a Avaliação e Controle:

Semestralmente deverão ser providenciadas as seguintes ações para o acompanhamento do desempenho do beneficiário:

I - pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS

a) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a elaboração do Relatório Semestral de Avaliação;

b) manifestar-se quanto ao desempenho obtido solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância.

c) participar de reunião da Comissão de Acompanhamento, quando houver recurso, sem direito de voto.

II – pelo Superintendente/Gerente Regional de Saúde em conjunto com Núcleo de Vigilância em Saúde/SRS/GRS:

a) agendar, convocar e participar da reunião da Comissão de Acompanhamento;

b) encaminhar Parecer da Comissão de Acompanhamento para SES-MG.

III – pela Comissão de Acompanhamento:

a) elaborar parecer

VI – Pelo Gestor do Programa:

a) receber o Parecer da Comissão de Acompanhamento.